

ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL)

1. ESCALA DE PONTUAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas a cada critério de seleção, conforme a escala a seguir:

Grau de atendimento	Pontos	Referência objetiva
Pleno	10	O projeto apresenta informação clara, detalhada e coerente sobre o critério, comprovada pelo Plano de Trabalho, currículos e materiais enviados.
Satisfatório	6	O projeto apresenta informação consistente sobre o critério, com detalhamento ou comprovação parcial.
Insatisfatório	2	O projeto apresenta informação genérica ou pontual sobre o critério, sem detalhamento ou comprovação suficiente.
Não atendimento	0	O projeto não apresenta informação relacionada ao critério.

2. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Crítéri o	Descrição	Pontuação máxima
A	Qualidade do projeto – coerência do objeto, dos objetivos, da justificativa e das metas: avalia se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência entre objeto, justificativa e metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Várzea Paulista: avalia se a ação contribui para o enriquecimento e a valorização da cultura do Município.	10
C	Integração comunitária: avalia se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária e impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma: avalia a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos, sua execução e adequação ao objeto, às metas e aos objetivos, bem como a coerência dos valores e quantidades dos itens da planilha.	10
E	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades: avalia a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico em relação às atribuições que exercerão no projeto, com base nos currículos apresentados.	10
F	Coerência do plano de divulgação: avalia a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente: avalia a carreira do proponente, com base no currículo e nas comprovações enviadas com a proposta.	10
	Pontuação máxima	70

3. BÔNUS DE PONTUAÇÃO

Além da pontuação acima, o proponente pode receber pontuação extra, conforme os critérios abaixo (aplica-se apenas a tabela correspondente ao tipo de proponente):

Bônus	Proponentes pessoas físicas e MEI	Pontuação
H	Agente cultural do gênero feminino	2
I	Agente cultural negro(a) ou indígena	2
J	Agente cultural com deficiência	2
	Pontuação extra máxima	6

Bônus	Grupos/coletivos sem CNPJ	Pontuação
H	Grupo formado majoritariamente por pessoas do gênero feminino	2
I	Grupo formado majoritariamente por pessoas negras e/ou indígenas	2
J	Representante do grupo pessoa com deficiência	2
	Pontuação extra máxima	6

Bônus	Pessoas jurídicas	Pontuação
H	Representante legal negro(a) ou indígena	2
I	Representante legal do gênero feminino	2
J	Representante legal pessoa com deficiência	2
	Pontuação extra máxima	6

4. REGRAS DE PONTUAÇÃO

- A pontuação final de cada projeto será atribuída por consenso dos membros da Comissão de Seleção, com uma única nota para cada critério, registrada em ficha de avaliação com a respectiva justificativa. A pontuação máxima, incluídos os bônus, é de 76 (setenta e seis) pontos.
- Os critérios obrigatórios (A a G) são eliminatórios: o projeto que receber pontuação 0 (zero) em algum deles será desclassificado.
- Os bônus são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios; a pontuação 0 (zero) em algum deles não desclassifica o projeto. Os bônus serão atribuídos com base no Formulário de Inscrição e nas autodeclarações dos Anexos VII e VIII.
- Em caso de empate, será considerada a maior nota nos critérios A, G, B, C, D, E e F, nesta ordem.

- e) Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 36 (trinta e seis) pontos.
- f) Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- g) A falsidade de informações acarretará a desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.